



ESTADO DA PARAÍBA
Assembleia Legislativa da Paraíba
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado Tião Gomes

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 3101/2021

O Caput do Art. 3º, bem como o seu § 3º, do Projeto de Lei nº 3101/2021, passarão a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. O pagamento do IPVA, da Taxa de Licenciamento Anual de Veículos e da Taxa de Prevenção contra Incêndios e Salvamento, relativo ao exercício de 2021, poderá ser parcelado em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas.

.....

§ 3º As demais parcelas deverão ser pagas, respectivamente, até o dia 30 de novembro de 2021, 29 de dezembro de 2021, 30 de janeiro de 2022, 28 de fevereiro de 2022 e 30 de março de 2022.

JUSTIFICATIVA

Como o Governador João Azevedo explicou, na Mensagem que enviou com este Projeto de Lei, “tais veículos estão em poder de pessoas com menor poder aquisitivo e, por esse motivo, o benefício proposto atinge parcela vulnerável da sociedade”.

Me apegando a esse argumento do Chefe do Poder Executivo Estadual, apresento esta Emenda Modificativa que aumenta o número de três para seis parcelas, o que facilitará que os benefícios desta Lei possam alcançar quantidade de proprietários das motonetas ou motocicletas.


Tião Gomes
Deputado Estadual